A N E X O

(Art. 6º da Lei nº 6.894, de 16 de dezembro de 1 980)

TABELA DE TAXAS DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO E DO COMÉRCIO DE FERTILIZANTES, CORRETIVOS, INOCULANTES E ESTIMULANTES OU BIOFERTILIZANTES.

Nº DE ORDEM	FATO GERADOR	ALÍQUOTA/BASE DE CÁLCULO
1.	Registro de Estabelecimento	2 MVR por unidade registrada
2.	Registro de produto	1 MVR por unidade registrada
3.	Exercício de inspeção ou fiscalização, mediante coleta e análise de amostra de produto para controle de garantia da qualidade:	
	- de fertilizante	$\frac{1\ MVR}{165}$ por tonelada de (VETADO) produtos fiscalizados ou inspecionados.
	- de inoculante	$\frac{1\ MVR}{1.000}$ por quilo de produto fiscalizado ou inspecionado.
	- de corretivo	$\frac{1\ MVR}{1.000}$ por tonelada de produto fiscalizado ou inspecionado.
	- de biofertilizante ou estimulante	$\frac{1\ MVR}{1.000}$ por tonelada de produto fiscalizado ou inspecionado.
4.	Análise Pericial	1 MVR por determinação analítica realizada.

MVR - Maior Valor de Referência

A N E X O

(Art. 6º da Lei nº 6.894, de 16 de dezembro de 1 980)

TABELA DE TAXAS DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO E DO COMERCIO DE FERTILIZANTES, CORRETIVOS, INOCULANTES E ESTIMULANTES OU BIOFERTILIZANTES.

Nº DE ORDEM	FATO GERADOR	ALÍQUOTA/BASE DE CÁLCULO
1.	Registro de Estabelecimento	2 MVR por unidade registrada
2.	Registro de produto	1 MVR por unidade registrada
3.	Exercício de inspeção ou fiscalização, mediante coleta e análise de amostra de produto para controle de garantia da qualidade:	
	- de fertilizante	1 MVR / 165 por tonelada de (VETADO) produtos fiscalizados ou inspecionados.
	- de inoculante	1 MVR / 1.000 por quilo de produto fiscalizado ou inspecionado.
	- de corretivo	1 MVR / 1.000 por tonelada de produto fiscalizado ou inspecionado.
	- de biofertilizante ou estimulante	1 MVR / 1.000 por tonelada de produto fiscalizado ou inspecionado.
4.	Análise Pericial	1 MVR por determinação analítica realizada.

MVR - Maior Valor de Referência